



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AUTAZES/AM
Bel. JOSÉ SONILSON DA SILVA MAUÉS
OFICIAL INTERINO**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

José Sonilson da Silva Maués, Oficial Interino da Comarca de Autazes, Estado do Amazonas, por investidura legal etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada: **BANCO BRADESCO SA**, CNPJ nº 60.746.948.0001-12, e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, sito neste município, na Rua do Engenho, nº 187, bairro Engenho – Comarca de Autazes/AM, verifiquei constar no **Livro 02 – de REGISTRO GERAL, Ficha 1, Matrícula 2.467**, o seguinte teor:

=====
Autazes/AM, 19 de setembro de 2019.

UM IMÓVEL URBANO, composto do lote nº 241, nos termos do Memorial Descritivo, para constar os limites e confrontações encontrados no referido Memorial: Coordenada Geográfica Central S-3°34'30.25" O-59°07'39.49" Partindo do ponto **P-01** limitando pela frente com a Rua Manoel de Castro por uma linha de **8,00m** até o **P-02**; do **P-02** limitando pelo lado esquerdo com Elzanira Teixeira de Oliveira por duas linhas de **19,60m** e **39,27m** até o **P-03**; do **P-03** limitando pelos fundos com a Fazenda São João por uma linha de **7,75m** até o **P-04**; do **P-04** limitando pelo lado direito com Luzanira Correa Teixeira por duas linhas de **37,77m** e **18,68m** até o **P-01**; com área de **461,26m²** e perímetro de 131,07mls. DATUM WGS 84. **Proprietário: PEDRO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, autônomo, natural de Autazes/AM, nascido em 09/01/1978, filho de Lourenço Patrício de Andrade e Izabel Vieira de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG/AM nº 1509204-6-SSP/AM, 5ª via, expedida em 26/11/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.401.512-91, residente e domiciliado à Rua Manoel de Castro, nº 241, bairro Nossa Senhora de Aparecida, CEP 69.240-000; **REGISTRO ANTERIOR:** Matricula nº 2080, folhas 030 do Livro 2-M de Registro Geral desta Serventia, datada de 20 de novembro de 2015. **SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO REGIMV0046484BKBXVBN8Q80IQ12**, Valor do ato: **R\$ 801,60**, Parte(s): **PEDRO VIEIRA DE ANDRADE**, Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code: O referido é verdade e dou fé. Autazes, 17/06/2019. Francisca das Chagas Pierre Brito, Oficial.

=====
R-1-2467. 19/09/2019 Protocolo 4622. Nos termos da Escritura de Inventário e Partilha do Espólio de **ZILMA PALHETA BATISTA**, datada de 06 de janeiro de 2017, lavradas as folhas 161 a 164 do Livro 17 protocolada sob

Mano Humberto B. Merttonca
Serventia autorizado

o nº 0P21 do 1º Ofício de Notas da Comarca de Autazes/AM, o imóvel constante da presente matrícula foi partilhado como permite o artigo 2.015 do Código Civil Brasileiro, em virtude do falecimento da proprietária **ZILMA PALHETA BATISTA**, e por partilha de bens oriunda do divórcio da herdeira conforme mandado de averbação de divórcio no processo nº 0000373-82.2018.8.04.2501, **NILDETE CORREA TEIXEIRA DE ANDRADE**, ao cônjuge da herdeira, qual seja, **PEDRO VIEIRA DE ANDRADE** qualificado na matrícula supra, **ZILMA PALHETA BATISTA**, que era brasileira, nascida na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, no dia 05 de janeiro de 1945, filha de Porfirio Correa Batista e Elzarinha Fernandes Palheta, Portadora da Cédula de Identidade RG/AM nº 1784954-3-SESP/AM, 1ª via, expedida em 23/01/2001, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.443.672-34. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** A presente operação não está sujeita ao pagamento do imposto de transmissão "causa mortis", conforme Declaração de não pagamento do imposto de transmissão "causa mortis", Incidência, datada de 20/07/2016, emitida pela SEFAZ/AM, por aplicação do Princípio da Anterioridade, nos termos da Nota Técnica 026/2011 – DETRI/SER/SEFAZ, e Taxa de Expediente no valor de R\$ 708,00, Descrição do Comprovante de pagamento: Convenio DAR-AM, Código de Barras: 85680000007-2 0800004201-2 60728002016-7 11344451202-5, Data do pagamento: 20/07/2016, Valor Total R\$ 708,00, NR. **AUTENTICAÇÃO:** C.CDA.718.67D.276.B3E, em 20/07/2016, foram apresentadas as demais certidões exigidas por Lei. **EMOLUMENTOS:** Os previstos na Tabela II de Custas Judiciais e dos Emolumentos devidos pela prática dos serviços extrajudiciais no Interior do Estado do Amazonas atualizada pelo Provimento nº 265/2015 – CGJ/AM de 17/12/2015 nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 3.929/2013, constantes no selo a seguir transscrito:

| | | |
|-------------------|-------------|-------------|
| ELETRÔNICO | TJAM | SELO |
|-------------------|-------------|-------------|

REGIMV0046484BKBXVBN8Q80IQ12, Valor do ato: R\$ 801,60, Parte(s): **PEDRO VIEIRA DE ANDRADE**, Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code: O referido é verdade e dou fé. Autazes, 19/09/2019. Francisca das Chagas Pierre Brito, Oficial.

=====

AV-2-2.467. 06/03/2020 – Protocolo 4670. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento do proprietário, que apresentou certidão de avaliação do imóvel objeto desta matrícula, concedida por vistoria sobre a propriedade urbana residencial, com um único pavimento de propriedade de: **PEDRO VIEIRA DE ANDRADE**, no qual possui as seguintes informações: A avaliação do imóvel Urbano, descrita no BCI municipal com matrícula 0201940113001, mencionada e situada na zona urbana, sita à Rua Manoel de Castro nº 241, Nossa Senhora de Aparecida, Autazes/AM, registrada na Prefeitura Municipal deste município. A avaliação de uma construção melhor descrita na matriculado BCI acima citado, da seguinte devidamente descrita, com uma casa de Alvenaria. Área urbana valor venal m² R\$ 1040,00 lei estadual nº 4880 de 16/07/2019. Área construída: 142,00m²; Área do terreno: 320,00m². Área total do terreno: 41x8=328m². 328,00m² x R\$ 109,00=R\$ 35.752,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais). Área total da construção: 142,00m² x 1.040,00 = R\$ 147.680,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais). **VALOR GERAL = R\$ 183.432,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS**



Mario Humberto B. Mendonça
Notário Publico

REAIS). No ato da vistoria verifiquei que o imóvel possui condições de ser habitado, conforme projeto aprovado. Pelo presente instrumento foi pago Emolumentos e Fundos na forma prevista na Tabela II, das seguintes Fontes: Lei 2.260/00, Lei 2.751/02, Provimento 121/06, Lei 3.257/08, Ato Normativo Conjunto 01/08, Lei 82/2010, Provimento nº 185/11 e Lei 3.846/12, Lei 3.929/2013, Provimento nº 210/2013, constantes no selo eletrônico de fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a seguir transscrito:
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO AVBIMV004648M0Y6Z1BHDQCN1U68,
Valor do ato: R\$ 1.986,00, Parte(s): PEDRO VIEIRA DE ANDRADE,
Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code: O referido é verdade e dou fé. Autazes/AM, 06 de março de 2020.
Eu, Francisca das Chagas Pierre Brito, Oficial.

=====

R-3-2467. 10/08/2021 - Protocolo: 4858. Por Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuuo e Alienação Fiduciária Entre Outras Avenças, Por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do §5Q do art. 61 da Lei 4380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de venda e compra de imóvel, mútuuo com obrigações e alienação fiduciária Aquisição/Repasso - SHF (REAJUSTE MENSAL SAC) Alienação Fiduciária, o proprietário **PEDRO VIEIRA DE ANDRADE** qualificado na matrícula retro, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, a **JORGE DE ANDRADE BERNARDINO**, brasileiro, casado, servidor público, nascido(a) em 13 de outubro de 1965, RG Nº 0734951-3 SSP/AM, CPF/MF nº 238.486.502-15, natural de Manacapuru, estado do(e) Amazonas, Brasil, filho de Jose Martins Bernardino e Raimunda de Andrade Bernardino. e sua esposa **BRUNA RIBEIRO DE MELO BERNARDINO**, brasileira, casada, estudante, nascido(a) em 08 de julho de 1996, RG Nº 3336599-7 SSP/AM, CPF/MF nº 035.583.952-04, natural de Autazes, estado do(e) Amazonas, Brasil, filha de Glemerson Rodrigues de Melo e Nubia França Ribeiro, ambos residentes e domiciliados na Rua Mathias Ferreira Lima, nº 571, Waldomiro Sampaio, Autazes/AM. O valor de Avaliação **R\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS)**; Valor de Compra e Venda **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**; O valor de entrada, **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** foram pagos com recursos próprios, O Valor do Financiamento foi de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, O ITBI foi pago no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) correspondente a 2% da avaliação do imóvel, junto a Prefeitura Municipal de Autazes, através do Documento de Arrecadação-DAM de 09/08/2021, e que fica devidamente arquivado nesta Serventia. **SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO REGIMV004648I7E207BFHPV3CY58**, **Valor do ato: R\$ 998,70**, **Parte(s): JORGE DE ANDRADE BERNARDINO, BRUNA RIBEIRO DE MELO BERNARDINO, Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:** O referido é verdade e dou fé. Autazes, 10/08/2021. Francisca das Chagas Pierre Brito.

=====

R-4-2467. 10/08/2021 - Protocolo: 4859. Pelo Instrumento Particular referido no R-3, o adquirente **JORGE DE ANDRADE BERNARDINO BRUNA RIBEIRO DE MELO BERNARDINO**, qualificados no R-3, **ALIENARAM**

Francisca das Chagas Pierre Brito
Assinatura
Francisca das Chagas Pierre Brito
Assinante
Francisca das Chagas Pierre Brito
Assinante
Francisca das Chagas Pierre Brito
Assinante

FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula, a credora fiduciária **BANCO DO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Deus, s/nº Vila Yara Osasco/SP, CNPJ/MF nº CNPJ: 60.746.948.0001-12, em garantia do financiamento que esta lhe concedeu, no valor de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** a ser pago em 114 (cento e quatorze) prestações mensais, e consecutivas, pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), com valor inicial total de **R\$ 1.191,37 (MIL CENTO E NOVENTA E UM E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, vencendo a primeira prestação em 07/09/2021, incluídos juros à taxa nominal de 6.5027 % a.a., efetiva de 6.7000 % a.a., e seguros, e demais condições constantes do título, que fica devidamente arquivado nesta Serventia. **SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO REGIMV00464817E207BFHPV3CY58**, Valor do ato: **R\$ 998,70**, Parte(s): **JORGE DE ANDRADE BERNARDINO, BRUNA RIBEIRO DE MELO BERNARDINO**, Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:. O referido é verdade e dou fé. Autazes, 10/08/2021. O referido é verdade e dou fé. Autazes, 10/08/2021. Francisca das Chagas Pierre Brito.

=====

AV-5-2.467. 12/03/2025 - Protocolo: 6213. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Procede-se a esta averbação nos termos do REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE datado de 20 de fevereiro de 2025, que tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte do Fiduciante, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, verifica-se a consolidação do imóvel objeta desta matrícula em nome da Fiduciária **BANCO BRADESCO SA**, CNPJ/MF nº 60.746.948.0001-12. Foi apresentada a Guia de ITBI no valor de R\$ 2.467,00 de 21/02/2025, e a Guia de ITBI no valor de R\$ 553,00 de 07/04/2025, totalizando o valor de R\$ 3.020,00. Foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária – DOI, em cumprimento a IN/SRF Nº 085/87. **SELO ELETRÔNICO TJAM - AVBIMV004648B7I24ADSE6MQ1G94, FUNETJ: 45,93, FUNDPAM: 0,00, FUNDPGE: 0,00, FARPM: 0,00, Taxa Selo: 0,00, Computação: 0,00, VALOR TOTAL: 385,75.** Consulte o selo em cidadao.portalseloam.com.br ou através do QR Code:. O referido é verdade e dou fé. Autazes, 17/04/2025. Mário Humberto Baiatones de Mendonça, Escrevente Autorizado.



=====

O referido é verdade e dou fé. Eu, Mário Humberto Baiatones de Mendonça, Escrevente Autorizado que fiz redigir, subscrevo e assino. Autazes/AM, 17 de abril de 2025.

Mário Humberto B. Mendonça
Escrevente Autorizado

MÁRIO HUMBERTO BAIATONES DE MENDONÇA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Mário Humberto B. Mendonça
Escrevente Autorizado

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CERINT004648DTFVLRMKBTU4P275, Valor do ato: R\$
122,44, Parte(s): BANCO DO BRADESCO S.A, data
17/04/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR
Code:



O CARTÓRIO SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELA VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO SE APRESENTADA NO ORIGINAL, SEM EMENDAS, SEM RASURAS, SELADA, VALENDO A MESMA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 1º, INCISO IV, DO DECRETO Nº 93.240, DE 09/09/1986

Mario Humberto Mendes
Assessor de Autorização